



LEI MUNICIPAL Nº 192/2015

Buritinópolis/GO, 25 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre desafetação e autorização de cessão de uso pela Pastoral da Criança de imóvel público e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, desafetado o imóvel onde funcionava a antiga Creche Municipal Criança Feliz, localizado Avenida Buriti s/n – centro.

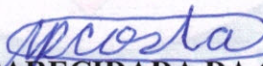
Art. 2º - Fica autorizado por 06 (seis) anos, a cessão de uso pela Pastoral da Criança, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, instituição sem fins lucrativos, do imóvel identificado no artigo anterior, para ser utilizado como sede, bem como, para desenvolver suas atividades lícitas inerentes à natureza da instituição, sem qualquer ônus ao Município;

Art. 3º - As despesas de manutenção em geral do referido imóvel ficará por conta da Pastoral da Criança, sem qualquer ônus para o Município;

Art. 4º - Fica expressamente proibido a cessão de uso a qualquer outra instituição, ainda que sem fins lucrativos por parte da Pastoral da Criança, sob pena de ser imediatamente restituída a posse direta do imóvel ao Município, sem prévia notificação;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, aos 25 dias do mês de novembro de 2015


MARIA APARECIDADA DA CRUZ COSTA
PREFEITA MUNICIPAL